



Lei nº 414 de 18 de Julho de 2008.

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial ou Total de dotação orçamentária” .

Artigo 1º - Com fundamentação legal no artigo 4º da Lei Municipal nº 356 de 12 de maio de 2006, que dá cumprimento ao que determina o artigo 167, inciso V da Constituição Federal e observando-se aos artigos 40 e 41, I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

02	Poder Executivo
02.07	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
1.003	Aquisição de Equipamento e Mat. Perman.
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente
FR 05	R\$10.000,00

Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º deste Decreto, que passa a integrar o orçamento vigente, será a anulação parcial ou total da dotação abaixo especificada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

02	Poder Executivo	
02.07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
2.021	Manut. Das Ações da Assist. Médica Geral	
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	
Ficha 92 FR 05		R\$10.000,00

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2008, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “ João Batista Vilela” , 18 de julho de 2008.

Registra-se, Publique e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 18 de julho de 2008.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Flávio Aparecido Chiquini

Secretário Administrativo